



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS — MINAS GERAIS

N.

Assunto:

Serviço:

Art. 1.º

Art. 1.º - Fica nomeado cidadão honorário de Lavras o Sr. Dr. Eliseu de Paula Resende

Art. 2.º - O Sr. Dr. Eliseu de Paula Resende, por suas relevantes atividades, sociais, e civis, em seu nome, em nome a seguinte Lei:

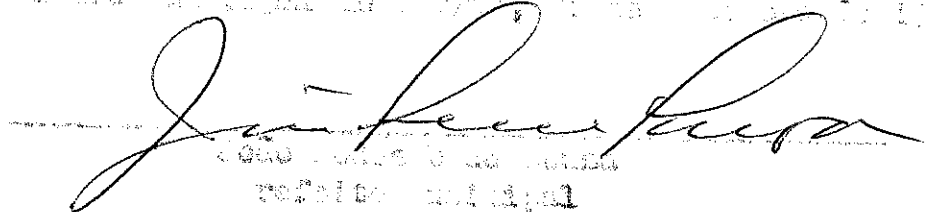
Art. 1.º - Fica nomeado e afilado ao município Lavras no município de Lavras o Sr. Dr. Eliseu de Paula Resende.

Art. 2.º - Fica nomeado e afilado ao município Lavras no município de Lavras o Sr. Dr. Eliseu de Paula Resende.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Levamos-se, publique-se e cumpra-se.

Lavras, 10 de Maio de 1978, Nº 100 - 1978.


Cid. Eliseu de Paula Resende
Prefeito Municipal

"Concede o título de Cidadão Lavrense ao Dr. Eliseu de Paula Resende"